



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 008/2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE EMPREGO PÚBLICO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (DENGUE), CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.133 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ('ESPIN') em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando a declaração do estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, nos termos da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando a ordem emanada do Decreto SG/nº 390/20, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pela COVID-19, o qual por meio do seu art. 32 determinou a suspensão da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado em discussão.

Considerando que a pandemia do novo Coronavírus permanece até a presente data e que a atual situação epidemiológica não permite definição para retomada das atividades nas condições anteriores à pandemia.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública para ciência dos interessados o **CANCELAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020**.

DO PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DOS VALORES DA INSCRIÇÃO

1. Deverá o(a) candidato(a) acessar o site <https://unesc.seleção.net.br> entre os dias 11/05/2021 ao dia 10/06/2021 e preencher o formulário disponível na área do(a) candidato(a) no sistema inscrições indicando uma **conta corrente de sua titularidade**, para que o reembolso seja feito diretamente em sua conta.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

1.1. Não será possível o reembolso em conta caso o titular não seja o próprio(a) candidato(a).

1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente os dados. Qualquer incompatibilidade inviabilizará o procedimento.

1.3. Os reembolsos em conta corrente correrão no período de 28/06/2021 até 02/07/2021.

1.4. Caso o(a) candidato(a) não seja titular de conta corrente ou indique de forma incorreta a conta impedindo o reembolso até 02/07/2021, poderá sacar o valor da inscrição em qualquer agência do Banco Santander de qualquer cidade, no período de 20/07/2021 até 23/07/2021.

1.4.1. Para realizar o saque em uma das agências do Banco Santander o candidato deverá dirigir-se **pessoalmente à agência durante o horário de atendimento externo** e apresentar ao atendente um documento de identidade com foto (carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação).

Criciúma/SC, 10 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Saúde



DECRETO SG/nº 390/20, de 18 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990), especialmente os artigos 6º, I e V; 39, V; 51, IV, § 1º, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica" e ainda com fulcro nos incisos I, II, III, IV, V, XI, XII do art. 5º da Lei Complementar n. 189, de 2005;

Considerando as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

Considerando a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 007/2020 - DIVS/SUV/SES/SC E CRO/SC, emitida no dia 16/03/2020;

Considerando o documento do Conselho Federal de Odontologia (CFO), que orienta Profissionais de Odontologia sobre o coronavírus, do dia 16/03/2020.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Criciúma;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus, e

Considerando o Decreto Estadual nº 507/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no dia 16/03/2020,

Considerando o Decreto Estadual nº 515/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no dia 17/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Criciúma, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica formalizada a criação do Comitê de Gerenciamento de Crise, formado pelo Secretário Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Diretor de Comunicação, pelo Coordenador da Defesa Civil, pela Diretora de Logística e pelo Secretário Geral.

Art. 3º Em atendimento ao Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, ficam suspensas, em todo o território do Município de Criciúma, pelo período de 7 (sete) dias:

I – a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;

II – as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de cinemas, academias, *shopping centers*, restaurantes e comércio em geral; e

II – a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

§ 1º Para fins do inciso II do *caput* deste artigo, consideram-se serviços privados essenciais:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

III – serviços de saúde, como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres;

IV – distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados, mercados e açougues;

V – funerários;

VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII – telecomunicações;

VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais; e



IX – segurança privada.

§ 3º No caso dos *shopping centers*, a presente restrição não se aplica aos supermercados, farmácias e serviços de saúde, como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres, em funcionamento no interior dos estabelecimentos.

§4º Recomenda-se a suspensão de atendimento ao público, pelas instituições bancárias, pelo prazo de 7 (sete) dias.

Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pessoas com sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, febre, dificuldade para respirar, dor de cabeça e congestão nasal), procurem a Unidade Básica de Saúde mais próxima de seu domicílio para avaliação e orientação e permaneçam em isolamento domiciliar, bem como as pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas devem evitar circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º Pessoas que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de localidades em que exista notícia de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àquelas que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, caso apresentem os sintomas acima descritos, deverão procurar a Unidade de Saúde local mais próxima de seu domicílio.

Art. 6º Em atendimento ao Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, ficam suspensos, em todo território do Município de Criciúma, pelo período de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

Art. 7º As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e congêneres devem limitar as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios, bem como proibir o acesso de visitantes com sintomas respiratórios e/ou diagnóstico confirmado para influenza ou COVID-19, e adotar todas as demais recomendações conforme Nota Técnica conjunta nº 004/2020-DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.

Art. 8º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos e comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície (corrimão, balcão, trincos, maçanetas, alça pega mão de ônibus, etc), e disponibilizar espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º Devem ser disponibilizadas, ainda, informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização destinados a tal ação.

§ 2º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, como também reduzir o número de passageiros durante o transporte, utilizando-o apenas com passageiros sentados e janelas abertas.

Art. 9º Nos termos do Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, ficam suspensas no território do Município de Criciúma, a partir de 19 de março de 2020, inclusive, pelo prazo de 30 dias, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição, oportunamente.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

§ 1º No que tange à rede pública municipal de ensino, os primeiros 07 (sete) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.

§ 2º Não haverá prejuízo de conteúdo nem frequência aos alunos que se ausentarem das aulas a partir do dia 17 de março de 2020, ficando recomendado às pessoas que tiverem condições para tanto que não enviem os alunos para a escola.

§ 3º Recomenda-se que crianças menores de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, no período em que as aulas estiverem suspensas.

§ 4º Ato da Secretária Municipal de Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Municipal de Ensino.

§ 5º Os serviços de transporte escolar também ficarão suspensos pelo mesmo período.

Art. 10 As atividades e os serviços públicos não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto ficarão suspensos até o dia 29 de março de 2020, estando, durante este período, suspenso o atendimento externo e serviços não essenciais na Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 1º Para fins do *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais, as atividades finalísticas da:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II- Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Defesa Civil.

§2º Os servidores permanecerão de sobreaviso, para o caso de serem requisitados pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º Diante do disposto no §3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§4º Fica suspenso o cadastramento dos aposentados e pensionistas.

Art. 11 Fica suspenso, por tempo indeterminado, o calendário de eventos esportivos organizado pela Fundação Municipal de Esportes- FME, bem como o acesso público a eventos e competição de iniciativa privada.

Art. 12 Fica suspenso, por tempo indeterminado, o calendário de eventos culturais organizado pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC.

Art. 13 Recomenda-se, por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias.

Art. 14 Os serviços odontológicos da rede municipal de saúde estão restritos apenas para os atendimentos de urgência/emergência, sendo que os pacientes com tal necessidade devem ser encaminhados para os seguintes locais:



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

- a) 24h da Boa Vista: Pronto Atendimento Odontológico, 07 (sete) dias da semana, das 07h00 às 22h00;
- b) Centro de Especialidades Odontológica (Próspera): de segunda a sexta-feira das 07h00 às 19h00;
- c) UBS Centro – Nova Unidade: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00;
- d) Os profissionais CIRURGIÕES - DENTISTA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL das UBS/ESF/CEO ficarão a serviço da rede municipal de saúde;

Art. 15 Para a composição de equipe, caso necessário, os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que estão em gozo de férias, licença sem vencimento e/ou licença prêmio poderão ser convocados, como também os servidores em atividades poderão ser convocados para trabalhar em horário noturno.

Parágrafo único. Fica vedada a autorização, por tempo indeterminado, para férias e outras licenças de caráter discricionário, por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 O prazo para requerimento de isenção, contido no artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 305, de 20 de dezembro de 2018, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2020, permanecendo inalteradas as demais exigências legais.

Art. 17 Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência desse Decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, contados do retorno da viagem ou contato, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, deverão desempenhar, em domicílio e em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno da viagem ou contato, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;

§ 1º Os agentes públicos de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, ainda que não enquadrados nas hipóteses do *caput* do presente artigo, na hipótese de apresentarem os sintomas do COVID-19, deverão apresentar as comprovações desse estado de saúde diretamente aos seus superiores hierárquicos, através de documento hábil (laudo, atendimento médico, etc), pela via eletrônica, evitando-se o contato presencial.

§ 2º Para fins de comprovação da situação prevista no *caput* deste artigo, deverá o servidor apresentar documentação hábil.

§ 3º Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade de deglutir, dor de garganta, dor de cabeça, coriza, saturação de O₂ <95%, sinais de cianose, batimento da asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 18 Ao retornar às atividades, poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata os agentes públicos:



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

- I - que sejam portadores de doenças crônicas, comprovadas por laudo ou relatório médico;
- II - com 60 anos ou mais;
- III - que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em locais de transmissão do COVID-19, nos últimos 7 (sete) dias;
- IV - portadores de imunossupressão.

§ 1º A solicitação do trabalho remoto deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade de exercício do agente público, com a anuência da chefia imediata, juntamente com a documentação comprobatória da motivação, conforme os incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com a efetiva compensação.

Art. 19 Deverá ser garantida a circulação de ar externo nos prédios municipais, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas e com a não utilização de aparelhos de ar condicionado.

Art. 20 As reuniões efetivadas pelo Poder Público municipal devem ser realizadas prioritariamente de forma não presencial, com uso de meios eletrônicos.

§ 1º As reuniões presenciais indispensáveis devem ser realizadas em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.

§ 2º Devem ser evitadas aglomerações, sobretudo em ambientes em que não seja possível garantir a ventilação natural adequada, inclusive elevadores.

Art. 21 Ficam suspensas todas as viagens oficiais dos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta que tenham como origem ou destino localidades onde houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, sendo que casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 Os servidores que realizarem viagem particular para outra cidade, diferente do seu local de trabalho ou de domicílio, deverão comunicar ao Secretário da pasta a qual está vinculado.

Art. 23 Ficam suspensos os serviços de atendimento coletivo, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, plenária e reuniões de Conselhos Municipais, grupos de convivência de idosos, oficinas e reuniões ampliadas e passeios, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Ficam mantidos os atendimentos individuais prioritários e emergenciais, os quais deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico e, quando não for possível, presencialmente, mediante agendamento prévio.

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social não estão dispensados do exercício de suas funções, devendo observar as previsões contidas neste Decreto, bem como as deliberações da Secretária da pasta.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

§3º Ficam suspensos os pedágios, ainda que autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo indeterminado.

§4º Ficam suspensas as visitas domiciliares por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, excetuando-se os casos de justificada necessidade.

Art. 24 Ficam suspensas por 30 (trinta) dias as visitas ao público acolhido em abrigos e instituições de longa permanência municipais (próprios e rede parceira).

Art. 25. Em casos de necessidade, ficam autorizadas adoções das medidas previstas nos incisos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dentre elas isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, além das demais previstas na norma de regência, sem prejuízo das demais medidas necessárias ao enfrentamento da situação de saúde pública.

Parágrafo único. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas no *caput*, e o descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 26 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas da doença, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 27 Em razão das necessidades sanitárias e epidemiológicas, determina-se a submissão dos comandos deste Decreto, sem prejuízo do equilíbrio econômico e financeiro, aos contratos de gestão relativos à educação infantil.

Art. 28 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 29 No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON do Município de Criciúma.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no *caput* deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 30 Ficam suspensos os seguintes atendimentos:

I- os atendimentos presenciais referentes ao processo seletivo e concurso público a serem realizados no CRICIUMAPREV, por tempo indeterminado, sendo estes oportunamente remarcados.

II- as audiências a serem realizadas no PROCON municipal.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

Art. 31 Fica recomendado, à toda a população, que os contatos com os órgãos e entidades públicas seja feito de forma não presencial, preferencialmente por telefone, internet ou qualquer outro meio, os quais estarão disponíveis no site www.criciuma.sc.gov.br.

Parágrafo único. A ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde atenderá exclusivamente por meio telefônico (3445-8715) ou *email* (ouvidoria.saude@criciuma.sc.gov.br).

Art. 32 Fica suspensa a realização das provas do processo seletivo municipal que seria realizado no próximo dia 22 de março de 2020, sem prejuízo aos inscritos, com data a ser definida oportunamente.

Art. 33 Ficam suspensas as inscrições de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC (Edital 003/2020) e ESUCRI (005/2020), candidatos à bolsa de estudos.

Parágrafo único. Serão definidas novas datas, a serem divulgadas em momento posterior.

Art. 34 O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 35 Considerando que os serviços de saúde serão referência para o atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, aconselha-se que a população busque tais serviços apenas em casos de real necessidade.

Art. 36 Fica suspenso por prazo indeterminado atividades coletivas, palestras, oficinas e qualquer tipo de ação de educação em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 37 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 38 Conforme COBRADE nº 1.5.1.1.0 – risco biológico de epidemias de doenças infecciosas virais-, poderá ser acionado o Plano de Contingência Municipal, Gabinete de Crise e Sistema de Comando Operacional Unificado, para situações de emergência -S.E. ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os agentes de Defesa Civil permanecerão de sobreaviso para o caso de necessidade de auxílio, nos termos do determinado pelo Coordenador da Defesa Civil.

Art. 39 Fica autorizada a contratação de profissionais da saúde, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 3º c/c o inciso II do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 6856/2017.

Art. 40 Ficam suspensas, a contar do dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado, as consultas ambulatoriais da Atenção Especializada, que inclui: Centro de Especialidades em



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

Saúde – CES, Centro de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, e Unidades Básicas de Saúde, onde exista esse atendimento especializado.

Parágrafo único. Os profissionais que atendam especialidades, nos locais referidos no *caput* deste artigo, poderão, na medida da necessidade, serem requisitados nos atendimentos necessários para o enfrentamento da emergência em saúde pública de que trata este Decreto.

Art. 41 O Hospital São José atenderá os pacientes do SUS apenas como Porta Referenciada das Unidades de Saúde US (ESF/UBS/24H/UPA), SAMU e Bombeiros.

Art. 42 Os casos omissos relativos ao funcionamento interno dos órgãos públicos municipais serão decididos pelo Comitê de Crise Municipal.

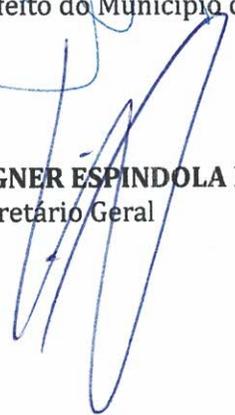
Art. 43 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de março de 2020.



CLÉSIO SALVARO
Prefeito do Município de Criciúma



VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário Geral

ACSFY/erm.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, de Emprego Público de **Agentes de Combate às Endemias (dengue)**, constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC, instituído pela Lei Municipal nº 5.133 de 20 de dezembro de 2007, mediante regras e condições estabelecidas neste edital e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste.

1.2. O processo seletivo será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.

1.3 A validade do processo seletivo é de 12 meses sendo prorrogável por igual período contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final à critério da administração pública e se dará através de Decreto do Executivo.

1.4 O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Criciúma, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no processo seletivo.

1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a seguinte legislação vigente.

1.6. Os atos referentes a este Processo seletivo, após publicação em Diário Oficial do Município serão divulgados nos seguintes endereços eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/> e www.criciuma.sc.gov.br.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Processo Seletivo Público é destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, de Emprego Público de **Agentes de Combate às Endemias**, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do processo seletivo, constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

2.1.1 Os classificados nas vagas determinadas serão chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação dos cargos, conforme a ordem de classificação.

2.1.2 Os candidatos classificados para as vagas de cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de vigência do presente processo seletivo conforme as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Criciúma.

2.2 As vagas, atribuições, requisitos, nível, remuneração e carga horária do cargo estão descritas no ANEXO II do presente edital.

2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

2.3.1 Ser aprovado no processo seletivo.

2.3.2 Estar em gozo dos direitos políticos.

2.3.3 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.3.5 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2 deste edital.

2.4.6 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.4.8 Cumprir as determinações deste edital.

2.4.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.4.2 Ficam reservadas vagas para portadores de necessidades especiais, conforme disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar 012/1999.

2.4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes, observado o disposto na Lei 7.853/1989.

2.4.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar cópia simples do laudo médico emitido nos últimos 30 dias, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.4.4.1 deste edital.

2.4.4.1 O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até o último dia de inscrições, via upload através do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.4.4 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.4.4.2 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.4.4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 2.4.4 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.4.4.4 O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.4.4.5 O resultado dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, na área do candidato, na data de 03 de março de 2020.

2.4.4.6 O candidato poderá verificar a partir de 03 de março de 2020, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.4.4.7 A inobservância do disposto no subitem 2.4.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

2.4.4.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.4.4.9 O candidato que se declarar deficiente deverá comprovar sua deficiência no período de apresentação dos documentos para admissão, e não o fazendo, ou não sendo aceita sua documentação comprobatória, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.

2.5 A publicação do resultado final do processo seletivo será realizada em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

2.6 Sendo a deficiência considerada compatível com as atribuições do Emprego Público, uma vez aprovado no Processo Seletivo, o candidato deverá proceder ao provimento do Emprego Público, na forma estabelecida neste edital. O candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.7 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.1 A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.1.2 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma.

3.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, solicitada no período entre 28 de janeiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).

3.2.1.2 Será disponibilizado aos candidatos acesso a um computador no período entre 28 de janeiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2020, entre 8h às 17h, nos dias úteis, no hall de entrada do prédio da Prefeitura do Municipal de Criciúma, situado na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Barbara, Criciúma - SC, 88804-050, Telefone: (48) 3431-0412, para que realizem a inscrição caso não tenham acesso à internet em outro equipamento, a qual será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.2 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico: <https://unesec.selecao.net.br/> e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado.

3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado de 28 de janeiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2020, respeitado o horário bancário.

3.2.5.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2.5.2 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

3.2.5.3 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.2.7 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.2.8 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.2.10 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

3.2.12 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição no processo seletivo de que se trata este Edital.

3.2.12.1 No caso de o candidato efetivar duas ou mais inscrições será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

3.2.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.14 Não serão aceitos pedidos de isenção de taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Ordinárias nº. 10.567/1997 e nº. 17.457/2018 do Estado de Santa Catarina (doadores de sangue e de medula óssea) e Lei Municipal n. 5.260/2009.

3.2.14.1 O candidato deverá requerer a isenção por meio da área do candidato na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, até o **dia 12 de fevereiro de 2020**, à Comissão de processo seletivo. Após esse período, não serão aceitos novos envios.

3.2.14.2 O candidato deverá enviar via *upload*, para fim de comprovação da condição de doador de sangue, comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente edital e para fim de comprovação da condição de doador de medula óssea a carteira com o número de inscrição junto ao REDOME.

3.2.15 O resultado dos pedidos de isenção estará disponível na “Área do candidato” no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.

3.2.16 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a

segurança do processo seletivo. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4.2 A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

4.3 A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas serão via endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> sendo que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.

4.4 Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.

4.5 Não será aceito pedido de alteração de opção de cargo diferente daquela preenchida no requerimento de inscrição.

4.6 É responsabilidade do candidato confirmar a homologação da sua inscrição e o local de realização da prova a partir do dia 18 de março de 2020, no seguinte endereço eletrônico: <https://unesec.selecao.net.br/>.

4.7 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FUCRI/UNESC.

5. DAS PROVAS

5.1 O presente processo seletivo consistirá na realização de uma prova objetiva para todos os cargos do presente edital.

5.2 DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.2.1.1 A prova do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será realizada em **22 de março de 2020** na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, situada na Av. Universitária, 1.105, Bairro Universitário, Criciúma – SC, CEP: 88806-000 e terá duração de 03h00min (três horas) e tendo seu início às 9h (nove horas) e término às 12h00 (doze horas) horário de Brasília.

5.2.1.2 A prova objetiva para todos os cargos será de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.1.3 A prova será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta, A prova será composta de 20 questões de conhecimentos gerais sendo: 05 de língua portuguesa, 05 de raciocínio lógico, 05 de Informática e 05 de atualidades e de 20 questões de conhecimentos específicos para cada cargo e abordará os conteúdos programáticos especificados no Anexo I deste Edital, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato.

5.2.2 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.2.2.1 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.2.2.2 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.2.2.3 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.2.4 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.2.2.5 Todos os candidatos ao terminarem a prova deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

5.2.3. DO MATERIAL PERMITIDO

5.2.3.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

5.2.3.2 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

5.2.3.3 Durante a prova objetiva, não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

5.2.3.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;

e) qualquer máquina calculadora ou similares e réguas de cálculo.

5.2.3.5 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.2.3.4 deste edital.

5.2.3.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela lei citada deverá apresentar-se na sala de coordenação do processo seletivo, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas para preenchimento do termo de acatamento de arma de fogo. A arma de fogo dos candidatos amparados pela lei citada neste item ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.

5.2.3.7 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.2.3.4 deste edital.

5.2.3.8 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

5.2.3.9 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

5.2.3.10 A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.2.3.11 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

5.2.4 DO ACESSO À SALA DE PROVA

5.2.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.2.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.4.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.2.4.4 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

5.2.4.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original.

5.2.4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.2.4.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.4.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.2.4.9 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para a início da realização da prova. **Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente as 8h50min (oito horas e cinquenta minutos).**

5.2.4.10 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.2.4.11 Não haverá segunda chamada ou reaplicação a prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.2.5 DA SAÍDA DA SALA

5.2.5.1 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora a partir do início das provas

5.2.5.2 Decorrida 01 (uma) hora do início das provas o candidato poderá deixar o local de provas **levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.**

5.2.5.3 Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação diferente do mencionado no subitem 5.2.5.2 sob pena de eliminação.

5.2.5.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

5.2.5.5 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

5.2.5.6 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

5.2.5.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

5.2.5.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.6 DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.2.6.1 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

5.2.6.2 Para realização da prova o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada.

5.2.6.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

5.2.6.2.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.2.6.2.3 Na folha de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

5.2.6.2.4 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta personalizado.

5.2.6.2.5 No cartão-resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.6.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

5.2.6.4 No dia de realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.2.6.5 As questões da prova e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 22 de março de 2020 após as 18h (dezoito horas), no site <https://unesec.selecao.net.br/>.

5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.3.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.3.13 deste edital.

5.3.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.3.4 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.3.5. **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

5.3.6 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.6.1 A FUCRI/UNESC não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.3.6.2 Para garantir a aplicação do disposto neste edital a candidata, durante o período de amamentação, ficará acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.3.7 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

5.3.8. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, salvo se efetuada a inscrição com o uso do nome social.

5.3.9 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.3.10. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.3.11 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

5.3.12 O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de prova ampliada;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de prova ampliada.

5.3.12.1 O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de questões e folha de respostas) ampliado com fonte Arial, tamanho 24.

5.3.13 A documentação citada nos subitens 5.3.1 a 5.3.12 deste edital deverá ser enviada de forma legível do dia 28 de janeiro de 2020 ao dia 26 de fevereiro de 2019, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.3.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.14 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.3.15 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 5.3 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.3.16 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 5.3.1 a 5.3.12 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.3.17 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.3.18 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.19 O resultado dos pedidos de atendimento especial deferido será divulgado no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, na data provável de 03 de março de 2020.

5.4. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO

5.4.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou na sala de prova, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

5.4.2 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.

c) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.4.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.2.3.4 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões ou a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver.

5.5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.5.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

5.5.2 A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva.

5.5.3 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua portuguesa	05	0,25	1,25
Raciocínio Lógico	05	0,25	1,25
Informática	05	0,25	1,25
Atualidades	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL	40		10,00

5.5.4 Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

- a) assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
- b) assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
- c) que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;
- d) que não estiver assinalada no cartão de resposta; e
- e) cuja resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de resposta.

5.5.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

5.5.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

5.5.7 Será considerado classificado na prova o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no conjunto geral de questões da prova.

5.5.8 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 5.5.7 será eliminado do processo seletivo.

5.5.9 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova objetiva.

5.5.10 Para fins de desempate terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada.

6. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

6.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido de atendimento especializado;
- c) ao conteúdo e à elaboração das questões da prova;
- d) ao gabarito preliminar divulgado; e
- e) à classificação final preliminar;

6.2 Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesec.selecao.net.br/>, até às 17 horas do dia útil subsequente, contados da ocorrência do evento.

6.2.1 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.

6.3 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

6.3.1 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do processo seletivo, só será analisado o último transmitido.

6.3.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 6.1.

6.5 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no processo seletivo e o endereço completo para correspondência.

6.5.1 Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.

6.5.2 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

6.6 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas aos Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

6.7 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.8 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato será contratado (nomeado) no cargo, por ato do Poder Público Municipal obedecendo-se à ordem de classificação final por cargo e demais requisitos deste edital e da legislação vigente.

7.2 A classificação no presente processo seletivo gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, nomear candidatos aprovados de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.3 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de vagas, na Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, conforme a necessidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Criciúma.

7.4 Após a publicação o candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar e entregar a documentação completa solicitada. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida;

7.4.1 Os candidatos aprovados que optarem por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento serão desclassificados, sendo convocado o próximo na lista de classificação.

7.5 Os atos relacionados à convocação, nomeação e posse dos candidatos classificados serão regulados por edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município.

7.6 A posse ocorrerá após a entrega da documentação exigida e após a elaboração de ato de nomeação pelo Poder Público.

7.7 Por ocasião da convocação de posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos (anexo IV).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>.

8.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

8.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo Setor de Concursos da Unesc, localizada na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário em Criciúma (SC), por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, e por meio do correio eletrônico concursos@unesc.net.

8.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 1.6 deste edital.

8.6 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste edital.

8.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste edital.

8.8 A publicação do resultado final para homologação do processo seletivo será feita, no dia 07 de abril de 2020, a partir das 18 horas, contendo pontuação de todos os candidatos de acordo com a ordem classificatória por cargo.

8.9 A homologação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 07 de abril de 2020 pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

8.10 A Prefeitura Municipal de Criciúma e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

8.11 A responsabilidade operacional do processo seletivo de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de processo seletivo.

Criciúma, 28 de janeiro de 2020.

CLÉSIO SALVARO
Município De Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário Geral

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos gerais: 20 questões *(Redação dada pelo ato de retificação 01, Edital 002/2020)*

Atualidades: Atualidade, cultura, economia, transformações e estrutura social. Política no Brasil e no mundo, tipos de energias, tecnologias empregadas na transformação da economia mundial, arte e cultura. Educação e desenvolvimento social. Aspectos importantes da história e da geografia brasileiras. Economia sustentável e biodiversidade.

Português: Ortografia, Linguagem Formal, Pronomes de Tratamento, Concordância Nominal e Verbal, Classes Gramaticais. Leitura e interpretação de pequenos textos. Escrita de palavras. Separação em sílabas. Gênero masculino e feminino. Ordem alfabética. Formação do plural aos substantivos terminados em vogal. Fonética: letra e fonema.

Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais: Conjuntos Numéricos, Desigualdade, Valor Absoluto, intervalos; Funções: Definição, Operações; Funções Elementares: Constante, do 1º grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional; Porcentagem, Geometria, Razão e Proporção, Fatoração.

Informática: Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

Conhecimentos Específicos: 20 questões *(Redação dada pelo ato de retificação 01, Edital 002/2020)*

Lei do SUS, ECA, SUAS, NASF, CRAS, Estatuto do Idoso. Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Controle Ambiental: 1. Dengue, Febre Amarela; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial; Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Esquistossomose e Doença de Chagas; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores. Noções de primeiros socorros;. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Requisitos	Vagas	VRV R\$629,17	Valor Integral	Carga Horária Semanal
Agente de Combate às Endemias	Ensino médio concluído e carteira nacional de habilitação (CNH) categoria A	4+CR	2,20	R\$1.384,17	40h
Atribuições					
<p>O trabalho do agente de combate às endemias é feito nos domicílios de sua área de abrangência, sendo, especialmente, de vigilância, prevenção e orientação da população. Suas atribuições específicas são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - realizar mapeamento de sua área; - cadastrar os imóveis a serem vistoriados e atualizar permanentemente esse cadastro; - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - identificar áreas de risco; - orientar as famílias para a prevenção e controle de doenças, em conformidade com as diretrizes do SUS; - realizar ações e atividades, de acordo com suas atribuições e competência, no sentido de buscar possíveis focos de doença, providenciando sua eliminação; - realizar, por meio de vistorias, o acompanhamento mensal de todos os imóveis sob sua responsabilidade; - estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, especialmente seus coordenadores, sobre a situação da sua área de atuação; - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. 					

ANEXO III – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

Etapa	Datas
Publicação do Edital	28/01/2020
Período de inscrições	28/01 a 26/02/2020
Requerimento de condições especiais	28/01 a 26/02/2020
Resposta aos requerimentos de condições especiais	03/03/2020
Recurso: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	03 e 04/03/2020
Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	11/03/2020
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	28 a 12/02/2020
Resposta aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	18/02/2020
Recurso indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/02/2020
Respostas aos recursos indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	21/02/2020
Homologação das inscrições	03/03/2020
Recurso: indeferimento dos requerimentos de inscrição	03 e 04/03/2020
Respostas aos recursos indeferimento dos requerimentos de inscrição	11/03/2020
Publicação dos locais de prova	18/03/2020
Prova Objetiva	22/03/2020
Publicação do gabarito preliminar	22/03/2020
Recurso: gabarito preliminar	22 e 23/03/2020
Respostas aos recursos gabarito preliminar	30/03/2020
Resultado Final - Prova objetiva (Preliminar)	30/03/2020
Recurso Resultado Final - Prova objetiva (Preliminar)	30 e 31/03/2020
Respostas aos recursos Resultado Final - Prova objetiva (Preliminar)	07/04/2020
Publicação do Resultado Final para homologação	07/04/2020

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) título eleitoral e da quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação dos documentos exigidos por edital e previstos em lei;
- c) declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo público, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
- d) declaração de bens ou Imposto de Renda – IR (último ano);
- e) declaração de não-acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- f) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego Público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão (declaração reconhecida a assinatura em Cartório e/ou solicitar declaração do INSS) e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) PIS-PASEP;
- i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- j) Certidão de casamento (se casado for);
- k) Certidão de filhos até a idade de 14 anos c/ CPF;
- l) uma fotografia – 3X4 (recente);
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- n) comprovante de residência;
- o) Carteira Nacional de Habilitação (categoria A);
- p) cartão do banco/caixa ou comprovante conta bancária da caixa;
- q) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e/ou da Justiça do Distrito Federal, da Justiça Eleitoral, todas da cidade onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo, há 6 (seis) meses;
- r) Atestado médico que comprove possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo a ser ocupado (com assinatura e carimbo). Realizado pela comissão médica do CRICIÚMAPREV;
Exames exigidos para admissão:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia em jejum;
 - c) Raio-X de Tórax (PA+Perfil);
 - d) Raio-X de coluna lombossacra;
 - e) Eletrocardiograma com laudo;
 - f) Comprovante de vacinação de rubéola (somente para mulheres com menos de 40 anos);
 - g) Comprovante de vacinação contra tétano

OBS:

- a) Critério do médico da Junta Médica poderá ser solicitada outros exames;
- b) Os exames devem ter prazo de validade de no máximo 90 dias;
- c) Todos os exames solicitados correrão por conta do candidato.